



REPUBLICADO

Jornal:

Edição:

PG:

Data:

a

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Rúbrica

DECRETO N° 3.376/19**PUBLICADO**

Jornal:

Edição:

PG:

Data:

Rúbrica

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.438/2018 de 12 de dezembro de 2018, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 41.420,00** (quarenta e um mil e quatrocentos e vinte reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referente ao **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1085-18.122.8500.2.050	3.3.90.34.06.00	Próprio	22	1.920,00
1085-18.122.8500.2.050	3.3.90.39.99.02	Royalties	25	25.000,00
1085-18.541.8505.2.052	3.3.90.30.02.00	Royalties	31	5.000,00
1085-18.541.8505.2.052	3.3.90.39.99.02	Royalties	35	4.500,00
1085-18.541.8505.2.052	4.4.90.52.02.00	Royalties	39	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				41.420,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1085-17.512.8501.1.017	4.4.90.51.06.00	Conv.	06	10.000,00
1085-18.122.8500.2.050	3.3.90.31.00.00	Próprio	20	4.000,00
1085-18.122.8500.2.050	3.3.90.36.00.00	Próprio	23	3.000,00
1085-18.541.8505.2.052	4.4.90.51.00.00	Próprio	36	10.000,00
1085-18.543.8505.2.053	3.3.90.39.99.00	Próprio	45	6.000,00
1085-18.543.8505.2.053	4.4.90.51.02.00	Royalties	48	3.000,00
1085-18.543.8505.2.053	4.4.90.51.06.00	Conv.	49	4.000,00
1085-18.543.8505.2.053	4.4.90.52.0.00	Próprio	50	1.420,00
TOTAL ANULADO				41.420,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

(*) republicado por incorreção



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2019.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO